



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

## ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV

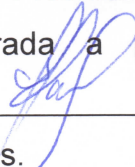
10/06/2019

Aos dez dias do mês de junho de 2019, na sala de reuniões do Conselho Fiscal – à rua Regente Feijó, 1251, 8º andar– Centro – Campinas-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Rita de Cássia M Ramos da Silva e Robêni Baptista da Costa . A iniciar às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. Pauta: 1 - Leitura e aprovação da Ata Anterior; 2 - Leitura das correspondências recebidas e expedidas; 3 – Esclarecimentos sobre os balancetes de receita e despesas, analítico de pagamento e recebimento e repasses do primeiro bimestre de 2019 e 4 - Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a **pauta 1** – Foi lida a ata da reunião anterior e achado conforme foi aprovada por todos. Na **pauta 2** – Não houve correspondência recebida, ligamos no gabinete da Presidência do Instituto para-saber sobre o SEI 575-96 que trata sobre a nossa participação no 52º Congresso de Previdência e não obtivemos resposta foi decidido que iríamos pessoalmente falar com o Sr. Marivaldo Diretor Presidente para que nos desse uma posição já que o documento está parado no gabinete da presidência. Na **pauta 3** – Retomamos a análise dos balancetes e fizemos um levantamento dos pontos que nos remeteu sobre os repasses. Como também estamos preparando os esclarecimentos do exercício de 2018 ao Conselho Municipal de Previdência, retomamos um levantamento minucioso dos lançamentos dos repasses e fizemos uma amostra e comparação com o que está lançado no balanço do Fundo Financeiro - (FF) de dezembro de 2018, receitas e despesas e o controle de repasses da tesouraria. A receita do FF é constituído conforme LC 10/2004; art. 140; 141, 143, contribuição dos servidores ativos que corresponde 11% da folha contabilizado no balanço por participante: PMC R\$ 61.571.651,42; FUMEC R\$ 1.787.738,75; SETEC R\$ 1.277.709,47; Câmara R\$ 1.044.156,88; FJPO R\$ 4.384,67 e CAMPREV R\$ 93.359,73 totalizando R\$ 65.779.000,92. Contribuição dos servidores aposentados por participante: PMC R\$ 21.690.572,15; FUMEC R\$ 205.165,32;



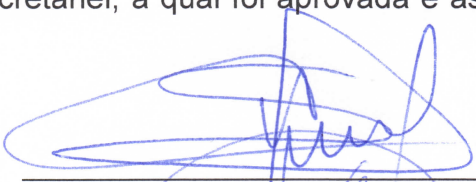
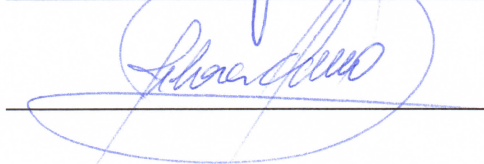
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

SETEC R\$ 195.474,81; Câmara R\$ 1.525.241,58; FJPO R\$ 0,00 e CAMPREV R\$ 0,00 totalizando R\$ 23.616.453,86. Contribuição dos pensionistas por participante: PMC R\$ 2.319.996,12; FUMEC R\$ 9.123,33; SETEC R\$ 31.615,45; Câmara R\$ 359.154,51; FJPO R\$ 0,00 e CAMPREV R\$ 0,00 totalizando R\$ 2.719.889,41. A contribuição patronal dos servidores ativos conforme a legislação acima citado de 22% da folha de contribuição, ficaria assim distribuída: PMC R\$ 123.143.302,84; FUMEC R\$ 3.575.477,50; SETEC R\$ 2.555.418,94; Câmara R\$ 2.088.313,76; FJPO R\$ 8.769,34 e CAMPREV R\$ 186.719,46 totalizando R\$ 131.558.001,84, no entanto foram contabilizados PMC R\$ 102.195.335,69; FUMEC R\$ 2.881.425,12; SETEC R\$ 2.353.482,77; Câmara R\$ 1.856.810,31; FJPO R\$ 8.767,41 e CAMPREV R\$ 186.719,46 totalizando R\$ 109.482.540,76, Nesse contexto apresentam uma diferença de R\$ 22.075.461,08, só da contribuição dos ativos. Também não foram contabilizados conforme a LC 10/2004 em seus artigos 140; 141 e 143 a contribuição patronal dos aposentados e pensionistas que, calculados chegam à ordem de R\$ 52.672.686,54, esse valor a administração pública está lançando como cobertura de déficit e na verdade faz parte da receita do Fundo Financeiro. Os conselheiros fiscais estão apontando que o discurso da administração compromete, os resultados da receita do fundo fortalecendo que a cobertura da insuficiência seja maior do que é de fato. Além dessas receitas outras receitas compõem mensalmente os recursos do Fundo Financeiro. **Pauta 4** – Assuntos Gerais – sem assunto geral. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves (\_\_\_\_\_) , que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

José Galdino Pereira

Robêni Baptista da Costa

Rita de Cássia M. Ramos da Silva